



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.351.513/0001-59



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde com serviços de borracharia, devido a necessidade de reparo de pneus.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

2.1. O quantitativo tem por base a necessidade imediata de Serviços de Borracharia para reparo de pneu, no veículo AMBULÂNCIA SAVEIRO VOLKSVAGEN, PLACA PRO-5946, ANO/MODELO 2018/2019 COR BRANCA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER (CÓDIGO)	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, REPARO (REMENDO) DE PNEU 205/60 R15	13552	02	UN

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
1.	SERVIÇOS DE BORRACHARIA, REPARO (REMENDO) DE PNEU 205/60 R15	02	UN	R\$25,00	R\$ 50,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 50,00

4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

4.2. No presente caso não foi adotado o parcelamento do objeto em itens, por se tratar item único.

5. JUSTIFICATIVAS

5.1. Conforme artigo 18, §2º da Lei 14.133/2021 o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.351.513/0001-59



5.2. No presente caso trata-se de contratação por dispensa em razão do valor, assim, a simplificação dos atos é medida a ser adota em privilégio aos princípios da eficiência, economia e celeridade, já que permite a otimização dos custos econômicos e burocráticos.

5.3. Ademais, a elaboração simplificada do ETP nos termos do §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 nenhum prejuízo traz à contratação, que visa a aquisição de objeto classificado como bem comum.

5.4. A aquisição em questão, visa atender as necessidades de manutenção dos veículos oficiais tipo ambulância, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, sendo veículo utilizado pelos departamentos deste Órgão, para transporte de pacientes em urgências e emergências.

6. CONCLUSÃO

6.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender a necessidade desta Secretaria.

Servidor Declarante: EDSON MÁRIO DE SALES – Portaria nº 1.602/2025.

Cabeceiras-Goiás, 16 de abril de 2025.

Estudo técnico elaborado por:

KELLEN CRISTINA CAMPOS SAAD

Assistente Administrativo

Matrícula nº 354

E aprovado por:

EDSON MÁRIO DE SALES

Secretário Municipal de Saúde

Gestor FMS

Portaria nº1.602/2025